



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 367/2015

em 12 de maio de 2.015.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

7 5 / 1 5

Senhor Presidente,

Considerando que foi concedida subvenção social à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, e sob a intervenção do Município, no valor de R\$ 5.700.000,00 (CINCO MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS), através da Lei nº 5.954, de 12 de dezembro de 2.014, para consecução das finalidades que lhe são inerentes;

considerando que as dificuldades financeiras persistem, problema esse de nível nacional, e que o Município deve dar sua colaboração incontestada, vez que a entidade presta serviços essenciais à população carente,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “MAJORA EM R\$ 564.000,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, ATRAVÉS DA LEI Nº 5.954, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.014, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.”

Enfatizando a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGÜI

CM BIRIGUI PROT:0000001381/2015 12/05/2015 18:41



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 75 / 15

MAJORA EM R\$ 564.000,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, ATRAVÉS DA LEI Nº 5.954, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica majorada em R\$ 564.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) a subvenção social concedida através da Lei nº 5.954, de 12 de dezembro de 2.014, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, e sob a intervenção do Município, a ser repassada em 03 (três) parcelas mensais na seguinte forma:

MAIO/2015 no valor de R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais) vencível até o último dia útil do mês;

JUNHO a JULHO/2015 no valor de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) cada uma, vencíveis até o último dia útil de cada mês.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ANDRÉA BENVENUTA ANTONIO
Secretária Municipal de Saúde

EDMUR VALARINI
Secretário de Finanças